



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

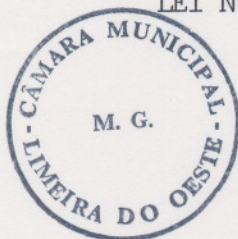
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 154 DE 22 DE MAIO DE 1.996.



Dispõe sobre doação de terrenos para
Associação Anti-Alcoólica de Limeira
do Oeste - MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, parte remanescente do Lote "A" da Quadra 45, com a frente para a Rua Pernambuco, no Bairro Joamário deste Município, para a Associação Anti-Alcoólica.

Art. 2º - Em caso de dissolução da Entidade acima mencionada o imóvel, bem como as benfeitorias ali edificadas, serão repassadas para outra Entidade que comungue com os princípios e finalidades desta.

Art. 3º - Fica expressamente proibido, a exploração do mesmo com a finalidade lucrativa, podendo para isto ser a doação revogada imediatamente pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

Art. 4º - As benfeitorias feitas no imóvel não será objeto de indenização por parte do órgão municipal, no caso de restituição por força de revogação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 22 de maio de 1.996.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL